



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 002/2025

Processo Administrativo nº 0002423.05.01-2025

Aos **23 (Vigésimo)** dias do mês de **09 (Setembro)** do ano de **2025 (Dois e vinte e cinco)**, com início da sessão às **08:00** e término às **17:00** horas (**Brasília-DF**), na sede da **Superintendência Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO**, situada à **Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000**, reuniram-se os membros da equipe de licitação responsável pelo **Chamamento Público nº 002/2025**, nomeados através da Portaria nº 030/2025, instaurado com fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, nas especialidades de Cirurgia Geral**, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Aberta a sessão, passou-se ao recebimento e análise da documentação apresentada pela interessada: **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA – HOSPITAL SANTA MARCELINA DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob nº **60.742.616/0002-40**, com sede na **BR 364, Km 17, Zona Rural, Porto Velho/RO**, representada pela Sra. **Lina Maria Ambiel**, inscrita no CPF nº **664.157.728-72**. A documentação foi protocolada em **12 de Setembro de 2025**, via e-mail institucional (cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br), acompanhada dos documentos exigidos no edital, tendo sido verificada a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e a qualificação técnica da entidade, em conformidade com o Termo de Referência.

A Equipe de licitação, ao proceder à análise da documentação apresentada, e constatou que a interessada atendeu integralmente às exigências editalícias, não havendo óbices ao credenciamento. O ato é fundamentado na Lei nº 14.133/2021, que autoriza o credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação, assegurando a contratação de todos os interessados que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

O julgamento e a decisão foram pautados nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no dever de motivação e observância de critérios objetivos fixados no edital, conforme dispõe o art. 22 da referida Lei.

Ressalta-se que a empresa **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA – HOSPITAL SANTA MARCELINA DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ nº **60.742.616/0002-40**, apresentou tempestivamente a documentação exigida no edital, por meio de protocolo realizado em **12/09/2025**, conforme registro em processo. Todavia, verifica-se que a referida empresa não esteve presente na sessão pública de credenciamento, realizada em **23/09/2025**, limitando-se ao envio da documentação exigida. Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade e da legalidade, consagrado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a ausência da representante da interessada implica a renúncia ao direito de manifestação oral e à interposição de recurso durante a sessão, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a interposição de recursos à manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, sob pena de preclusão. Assim, não havendo manifestação da empresa presente e decorrido o prazo sem registro de insurgência, considera-se precluso o direito de recurso,





consolidando-se o resultado da sessão.

Ressalta-se que o presente ato está devidamente formalizado em processo administrativo eletrônico, com numeração e registro, em atendimento ao disposto nos arts. 12, 94 e 115 da Lei nº 14.133/2021, o que assegura transparência, rastreabilidade e segurança jurídica.

A decisão e seus efeitos serão publicados em meio oficial, garantindo o acesso aos órgãos de controle e à sociedade, em consonância com o art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a Equipe de Licitação declara **CREDENCIADA** a entidade **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA – HOSPITAL SANTA MARCELINA DE RONDÔNIA**, ficando apta a firmar contrato com o Município de Candeias do Jamari/RO, observado o edital, a legislação vigente e o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina prazos e condições dos contratos administrativos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Licitação.

Candeias do Jamari/RO, **23 de Setembro de 2025.**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Agente de Contratação

Portaria nº 030/2025

TIAGO NERY DO NASCIMENTO

Membro Apoio

Portaria nº 030/2025

KARINA CASTINHO FERREIRA

Membro Apoio

Portaria nº 030/2025





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **TIAGO NERY DO NASCIMENTO**, CPF: 034.53*. **2-*0 em **25/09/2025 11:54:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1138.8854.1127.334R.7284**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **KARINA CASTILHO FERREIRA**, CPF: 015.74*. **2-*5 em **25/09/2025 11:54:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1164.0454.3084.4548.1473**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LUCIVALDO SILVA DA COSTA**, CPF: 469.34*. **2-*9 em **25/09/2025 11:53:43**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1121.2X53.0434.K40Z.4436**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.F03.EED** - Tipo de Documento: **ATA**.

Elaborado por **LUCIVALDO SILVA DA COSTA**, CPF: 469.34*. **2-*9 , em **25/09/2025 - 11:53:43**

Código de Autenticidade deste Documento: 11Z4.4U53.343K.2031.8277

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

